LEI Nº 780 DE 09 DE MAIO DE 2.002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 60.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
02.05.07 Água e Esgoto
4490.51.00 17.512.0013.1.098 Implantação, Instalação, e Aquisição de reservatório Metálico (Conj.Habitacional II, Jardim da Laje e Loteamento Índio de Ouro..... R$ 60.000,00

Art. 2° - O valor do presente Crédito será coberto com os seguintes recursos:
a) anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:
02 Poder Executivo
02.5 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
02.5.10 Fundo Municipal de Transito
3190.1100 15.452.0025.2.026 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 40.000,00

b) recursos financeiros da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2.002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração